



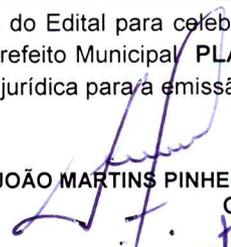
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

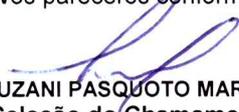
569

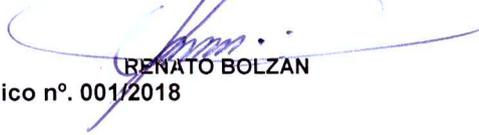
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
Lei Federal nº. 13019/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA Nº 005/2018

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, na Prefeitura Municipal de Jaguari, na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Fazenda, a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº. 001/2018, nomeada pela Portaria nº. 357/2018, alterada pela Portaria nº. 448/2018, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 128/2017 reuniram-se com o objetivo de analisar a **DOCUMENTAÇÃO** solicitada a Organização/Entidade **classificada em primeiro lugar** conforme Ata nº004/2018 anexo ao processo. Esta Comissão atendendo as exigências constantes do item 11. subitens 11.1.1 e 11.1.2., nos seguintes incisos: Inciso I alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, Inciso II, Inciso III alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, Inciso IV, Inciso V, Inciso VI, inciso VII, Inciso VIII, Inciso IX, Inciso X, Inciso XI, Inciso XII alíneas “a”, “b”, Inciso XIII, Inciso XIV alíneas “a”, “b”, “c”, Inciso XV, Inciso XVI, Inciso XVII, Inciso XVIII, Inciso XIX, Inciso XX e Inciso XXI após análise de todos documentos recebidos verificou-se que o **INSTITUTO RIOGRANDENSE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO – IRDESI**, cumpriu com os requisitos do Edital para celebração da parceria com este Município. Dando continuidade, esta Comissão encaminha ao Senhor Prefeito Municipal **PLANO DE TRABALHO** para sua apreciação e, de acordo com o Edital encaminhe às Áreas técnica e jurídica para a emissão dos respectivos pareceres conforme descrito no subitem 11.5. do referido edital.

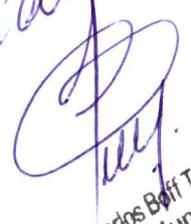

JOÃO MARTINS PINHEIRO


LUZANI PASQUOTO MARCON


RENATO BOLZAN

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº. 001/2018

*Aceito a presente ata,
aprovo o plano de
Trabalho e encaminho
p/ providências em 11/06/18*


Roberto Carlos Boff Turchiello
Prefeito Municipal



PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº. 031/2018

Edital de Chamamento Público nº. 001/2018

OBJETO: Trata do Edital de Chamamento Público a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ATENDIMENTOS DO HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.

ENTIDADE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR: INSTITUTO RIOGRANDENSE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO – IRDESI, CNPJ Nº. 23.931.208/0001-20.

Considerando o Art. 35, Inciso V da Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº.13.204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando que o objeto proposto trata da atividade de administração dos serviços e dos atendimentos do Hospital de Jaguari, onde a entidade IRDESI classificada em primeiro lugar comprovou que detém plena capacidade técnica para desenvolver as atividades propostas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, através do Plano de Trabalho apresentado o qual possui objetivos, metas e políticas públicas aplicáveis à gestão em saúde em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado pelo Município.

Sendo assim, a atividade em questão já têm parâmetros consolidados, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o **Termo de Colaboração**, (Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº.13.204/2015, Art. 2º, Inciso VII,) “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros”.



b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Compreende-se que o objeto proposto da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração Pública para a execução da atividade de administração dos serviços e dos atendimentos do Hospital de Jaguari (HCJ) se identificam com o interesse público, constituindo parte integrante da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único de Saúde (SUS), caracterizando reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

c) da viabilidade de sua execução;

A proposta possui viabilidade na execução dos serviços, pois caberá ao Município disponibilizar os recursos, enquanto que a Entidade executará o objeto proposto nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto, pois está de acordo com a projeção orçamentária e financeira do Município e dentro das estimativas necessárias para execução da parceria.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e Decreto Executivo nº 128/2017 a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Para tanto, serão realizadas prestações de contas em período quadrimestrais, enviadas pela Entidade através de documentos constantes no Manual de Prestação de Contas das Parcerias. Além de outros mecanismos de controle que vierem a ser necessários diante de situações imprevistas.

g) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, Inciso VI da Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deve o Prefeito indicar, formalmente, o gestor da parceria, antes da assinatura do termo de colaboração, devendo constar no mesmo, o nome do indicado.



h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, Inciso XI da Lei nº.13.019/2014 alterada pela Lei nº.13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deve o Prefeito indicar, formalmente, a comissão de monitoramento e avaliação da parceria, antes da assinatura do termo de colaboração, devendo constar no mesmo, o nome dos membros indicados.

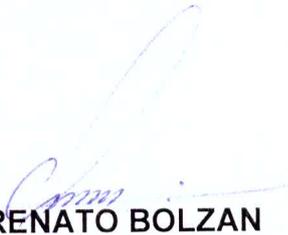
CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2018 declara **APTA** a Entidade **INSTITUTO RIOGRANDENSE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO – IRDESI**, CNPJ Nº. **23.931.208/0001-20**, a firmar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** com este município. Encaminham-se os autos do Processo para emissão de Parecer Jurídico e após consideração superior.

Jaguari, RS, 12 de junho de 2018.


JOÃO MARTINS PINHEIRO


LUZANI PASQUOTO MARCON


RENATO BOLZAN

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº. 001/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS

Parecer Jurídico

Vieram os autos para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de firmar termo de colaboração, em atenção ao disposto no Art.35, VI da Lei 13.019/14.

Da análise do processo, verifica-se que foi lançado **edital de chamamento publico nº 01/2018**, atendendo os requisitos dos Arts. 23 e 24 da Lei 13.019/2014, tendo como objeto:

Compreende o objeto deste Chamamento Público a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ATENDIMENTOS DO HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO.

O referido edital foi disponibilizado na pagina do sitio oficial da Administração, bem como no mural de publicações, pelo prazo de 30 dias, em atenção ao Art. 26 da citada Lei, como se comprova pelo documento de fl. 353.

Na data designada, 09 de maio de 2018, compareceram 03 entidades: Associação Gaúcha de Educação, Saúde e Assistência Social (AGESA; Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado de Saldanha Marinho(IRDESI) e Associação de Saúde São Bento (ASB).

No dia 11 de maio de 2018 conforme Ata nº 02 foram classificadas todas as entidades participantes.

No dia 14 de maio de 2018 conforme Ata nº 03, as propostas contendo o Plano de Trabalho foram devidamente analisadas pela Comissão de Seleção e participação do Médico do Município, restando a entidade Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado de Saldanha Marinho(IRDESI) **classificada em primeiro lugar**, com pontuação de 81 pontos.

Em 21 de maio de 2018 em Ata nº04 a comissão ratificou a decisão em julgamento ao recurso interposto pela empresa Associação de Saúde São Bento (ASB).

De igual forma, foram conferidos os documentos apresentados pela entidade, **a qual atendeu a todas as exigências contidas no Edital.**

Por fim, foi emitido **parecer técnico**, nos termos do Art. 35 V, da Lei 13.019/2014, declarando APTA a entidade Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado de Saldanha Marinho (IRDESI), **para a celebração do termo de colaboração/parceria.**

No que se refere à **natureza da instituição**, verifica-se que de acordo com o estatuto Social, trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, **enquadrando-se na classificação do Art. 2º, I, a da Lei nº 13.019/2014.**

Em relação ao **objeto** da relação jurídica a ser mantida, cabe ao setor competente a análise aprofundada do objeto, a fim de verificar a existência de interesse público em fomentar o projeto apresentado pela entidade.

In casu, tendo a área técnica manifestado existência de identidade e reciprocidade, restando demonstrada a relevância do pleito para a segurança e conforto dos usuários do Hospital do Município de Jaguari.

Revela-se presente, portanto, o **interesse público** no fomento a tais atividades, bem como a mútua colaboração e o interesse recíproco (convergente) entre as partes.

Isto posto, da análise de todo o procedimento, constata-se que este foi realizado dentro da legalidade, atendendo a todos os requisitos e etapas previstas na lei nº 13.019/2014.

Assim, tendo sido atendidos os requisitos legais, OPINA-SE pela possibilidade de firmar Termo de Colaboração.

É o parecer.

À superior consideração.

Jaguari, 12 de junho de 2018.

Eduardo F. Diefenbach
OAB/RS 67.004

Eduardo F. Diefenbach
Assessor Jurídico
OAB/RS 67004

575
p



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS
Gabinete do Prefeito

DECISÃO:

ACOLHO o Parecer Jurídico referente ao Chamamento Público nº 001/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e encaminhado para Assessoria Jurídica para Elaboração do Termo de Colaboração.

Jaguari, RS, em 13 de junho de 2018.

Roberto Carlos Boff Turchiello,
Prefeito Municipal.